

Ilustríssima Senhora, SANDRA R. FADINI CARBONARI. Presidente da Comissão de Licitação,  
da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Ref.: EDITAL DE UNIFORMES PARA GUARDA MUNICIPAL nº 0128 / 2015.

ARDUINO BRITO DE SOUZA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.674.186/0001-15, com sede na rua:DUQUE DE CAXIAS, 1930, CENTRO, na cidade de PIRASSUNUNGA, estado de SP, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de ( Vossa Excelência ou Vossa Senhoria ) a fim de

### IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

### DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme e-mail enviado.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº ( 01 ) que vem assim redacionada:

“ LOTE GLOBAL”

Sucedede que tal exigência é absolutamente PREJUDICIAL, tendo em vista a concorrência.

Pois minha empresa tem interesse em participar, mas a confecção de bonés nada

Tem haver com a confecções de roupas e uniformes, sendo assim peço o

DESMEMBRAMENTO DO LOTE com objetivo de aumentar a disputa no

Certame.

- DO PEDIDO

13/07/15 15:12 000797 S.LICITACAO

119  
E

Em face do exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

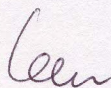
- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferido

PIRASSUNUNGA, 13 DE JULHO DE 2015

  
ARDUINO BRITO DE SOUZA SILVA-ME



13/07/15 15:12 000797 S.LICITACAO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

120  
pe

## Protocolo nº 2528/2015 Pregão Presencial nº 091/2015

Resposta à impugnação interposta contra ao edital do pregão 091/2015 –  
confecção de uniformes para guarda municipal

À Procuradoria Geral do Município:

Senhor Procurador,

Trata-se de impugnação dentro do prazo legal, contra o Edital 128/2015 do Pregão Presencial nº 91/2015, que tem por objeto a "Contratação de empresa para confecção de uniformes para a Guarda Municipal", interposta pela empresa **Arduino Brito de Souza Silva - ME**.

### **Dos argumentos:**

Alega a impugnante que o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, prejudica sua participação no certame tendo em vista que a licitante tem interesse em participar apenas dos itens referentes aos uniformes (roupas), não tendo o interesse nos itens referentes aos bonés, assim, pede a separação destes itens.

### **Da análise da impugnação:**

As alegações apresentadas pela licitante merecem acolhimento, tendo em vista que a separação dos itens 19 e 20 dos demais itens, contribuirá de forma a garantir o caráter competitivo do certame e a busca pela proposta mais vantajosa.

Assim, entendo que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24, deverão compor o LOTE 01 e os itens 19 e 20, deverão compor o LOTE 02, quanto ao critério de julgamento, deverá ser o de menor **preço por lote**.

### **Da decisão:**

Diante do exposto, decido pela procedência da impugnação interposta, devendo o Edital ser retificado, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, em obediência ao artigo 21, parágrafo 4º, da Lei de Licitações.

pe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Pirassununga, 14 de julho de 2015.

  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação

Acolho a impugnação apresentada pela licitante Arduino Brito de Souza Silva  
- ME, ratificando a decisão da Chefe da Seção de Licitação.

  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro

121  
fe

À Secção de Litigação:

Condição de que uma Secção acolha a impugnação apresentada pelo empresário litigante, para-me desnecessária a remessa das partes a este PGM.

Retorno,

19.07.15

Caio Vinícius Peres e Silva  
OAB-SP214257